



Indicação

Nº do Protocolo: 2025112241000457

Nº SAPL: 1922/2025

Registrado por ANDERSON NILO DANTAS VIANA em 17 de novembro de 2025 às 19:38

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763430044528_79362e01-f458-4dee-902d-542fd6f8e758

Autores:

ANDERSON NILO DANTAS VIANA



**Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)**

INDICAÇÃO Nº

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no bairro Canindezinho, com o objetivo de ampliar e descentralizar o atendimento em saúde mental, no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

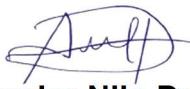
O Vereador Nilo Dantas (PRD), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar que seja submetida à apreciação deste Plenário a Indicação em epígrafe, a qual, após aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, para que retorne à esta Augusta Casa sob a forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM

DE

DE 2025.


Vereador Nilo Dantas
PRD/ CE



**Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)**

INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no bairro Canindezinho, com o objetivo de ampliar e descentralizar o atendimento em saúde mental, no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no bairro Canindezinho, com o objetivo de ampliar e descentralizar o atendimento em saúde mental, no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica.

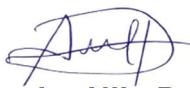
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM

DE

DE 2025.


Vereador Nilo Dantas
PRD/ CE



**Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo sugerir a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no bairro Canindezinho, com o intuito de ampliar e descentralizar o atendimento em saúde mental no Município de Fortaleza.

A crescente demanda por atendimento psicológico, psiquiátrico e psicossocial tem se intensificado, especialmente em comunidades mais afastadas do centro urbano, onde o acesso aos serviços especializados ainda é limitado. O bairro Canindezinho e seu entorno carecem de um equipamento público voltado para o cuidado e acompanhamento contínuo de pessoas com transtornos mentais e sofrimento psíquico.

A construção de um CAPS na região proporcionará atendimento humanizado, acompanhamento multiprofissional e atividades terapêuticas e sociais, fortalecendo as ações da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e promovendo a inclusão e reintegração social dos usuários.

Além disso, o novo equipamento permitirá reduzir a sobrecarga das unidades existentes em outros bairros, garantindo acesso mais rápido, acolhimento adequado e continuidade do tratamento para os moradores do Canindezinho.

Portanto, a presente Indicação visa sensibilizar o Poder Executivo Municipal quanto à importância da construção do CAPS do bairro Canindezinho, como medida fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de saúde mental, acolhimento e cidadania.


Vereador Nilo Dantas
PRD/ CE



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 17 de novembro de 2025 às 22:38

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763430044528_79362e01-f458-4dee-902d-542fd6f8e758



Documento assinado por
ANDERSON NILO DANTAS VIANA